

## PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

Arine  
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 038/88

de 20 de dezembro de 1988

## REGISTRO

Registrado (a) as fls. 147V

do livro nº 03/86

Lagarto, 20 de dezembro, 1988

Clara Maria Barreto

Funcionário (a)

cria e denomina unidade escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO, que desde o ano de 1982 vem funcionando regularmente uma Unidade Escolar, da Rede Municipal de Ensino, no Povoado Olhos D'Água;

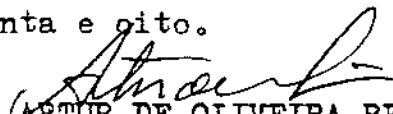
CONSIDERANDO, que após ter sido dada busca nos livros de atos da Municipalidade, constatou-se a não existência de qualquer ato autorizando a criação da Escola.

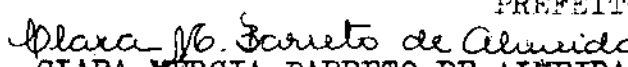
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal Maria Margarete Fontes Prata, a Unidade Escolar construída no Povoado Olhos D'Água, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos legais retroativos ao ano de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLARA MERCIA BARRETO DE ALMEIDA  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

  
PAULO ANDRADE PRATA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E TURISMO